

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.312.476-3

DATA: 13/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 468/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO PARODI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Administração Financeira e Orçamentária, de Controladoria e Finanças, de Negociações e Vendas e de Recursos Humanos.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.312.476-3

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 09/06/2025, para providências e retornou a este CEE/PR em 13/05/2026.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar.

O protocolado foi convertido em diligência junto à Seed/PR, para que a instituição de ensino e o Núcleo Regional de Educação de Curitiba apresentassem esclarecimentos acerca da ausência de coordenação de curso e de docentes habilitados para os componentes curriculares que integram o Itinerário Formativo Obrigatório do referido curso, bem como informações relativas ao pedido de renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica. O processo retornou a este CEE/PR com atendimento parcial às solicitações, permanecendo a ausência de docentes habilitados para alguns componentes curriculares.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1347/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 13/11/2024 e complementar n.º 404/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 27/06/2025, alterando a carga horária do curso, De: 3.167 horas Para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento, modalidade de oferta e o Perfil Profissional de conclusão de curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.312.476-3

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado:

NRE: 09 - CURITIBA				MUNICÍPIO: 0690 - CURITIBA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00983 – ALFREDO PARODI, C E - EFMP									
ENDEREÇO: RUA ESPERIDIÃO KALLUF, 125 UBERABA CURITIBA/PR CEP: 81560-560									
TELEFONE: 41 3575-1465									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Administração				Código: 1624	TURNO: Manhã		C. H. TOTAL: 3.000 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo			
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67		0		0	
			Educação Física	67		0		67	
			Língua Inglesa	67		67		0	
			Língua Portuguesa	100		100		133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67		0		0	
			Geografia	67		67		0	
			História	67		66		0	
			Sociologia	0		66		0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100		100		133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66		0		67	
			Química	66		67		0	
	Biologia		66		67		0		
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800		600		400	
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida	67		33		33		
		Educação Financeira	33		33		33		
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100		66		66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			900		666		466		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	
		4191 Administração Financeira e Orçamentária			66			66	
		4767 Tecnologias e Ferramentas de Gestão						67	
		4017 Introdução à Economia	33						
		4768 Liderança e Gestão de Pessoas						133	
		4769 Introdução ao Marketing			67				
		4393 Negociação e Vendas			67			67	
		4024 Noções de Direito						67	
		1474 Teoria Geral da Administração	67						
		4770 Controladoria e Finanças			67			67	
		4450 Recursos Humanos			67			67	
	TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			3		10		16	
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			100		334		534	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{1,2}			30		30		30		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.000		1.000		1.000		

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.

3. No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê

a Deliberação n. 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.312.476-3

A referida Matriz Curricular deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os docentes dos componentes relacionados no quadro abaixo:

Componente Curricular	Habilitação
Administração Financeira e Orçamentaria; Controladoria e finanças; Negociações e Vendas; Recursos Humanos.	Bacharel em Direito

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 22/05/2029 e o Certificado de Conformidade tem vigência até 28/06/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.312.476-3

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Alfredo Parodi - EFMP	Curitiba/ Curitiba	Parecer CEMEP n.º 442/2026, de 22/06/2026. De: 25/09/2025 a 24/09/2035.	N.º 6211/2021 de 16/12/2021. De: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Administração Financeira e Orçamentária, de Controladoria e Finanças, de Negociações e Vendas e de Recursos Humanos;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP, em exercício.